



DECRETO Nº 116

de 17 de junho de 2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº1.358, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA LURDES PORTUGAL, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Considerando as disposições constantes no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.358, de 10 de setembro de 2018,

Art. 1º.

A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de implementar o programa de incentivos para o desenvolvimento de Caarapó/MS:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: RAFAEL SABINO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Finanças

Suplente: WELLINTON DA SILVA PIRES - Coordenador de Desenvolvimento Econômico

II - Representantes dos empregadores da indústria, comércio e serviços:

Titular: EDERSON MIGUEL MARTINELLI - Indústria (Gerente Industrial - LAR Cooperativa)

Suplente: JOSÉ AUGUSTO VICHOSKI - Indústria (Supervisor Administrativo)

Titular: ULISSES STEFAN PRADO - Comércio (Empresário - Auto Escola Caarapó)

Suplente: PABLO COUTINHO BENITES - Comércio (Empresário - Supre-Sportfit)

III - Representantes dos empregados da indústria, comércio e serviços:

Titular: MATHEUS FARIA MATOS - Indústria (Analista Ambiental - Agroindústria Campanário)

Suplente: SILVIO HIDEKI PRADO UEDA - Indústria (Engenheiro Civil - LAR Cooperativa)

Titular: DENISE LOPES LIMA - Comércio (Auxiliar de Escritório)

Suplente: IRACEMA COSTA MARQUES VIEIRA FURLAN - Comércio (Auxiliar Administrativa)

Parágrafo único. .

A presidência do Conselho - CMDE será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. RAFAEL SABINO DE OLIVEIRA.

Art. 2º.

O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Parágrafo único. .

O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, pelo exercício do cargo, exceto as despesas de deslocamento a serviço do conselho.

Art. 3º.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 118/2023. Caarapó, 17 de julho de 2026; 67º da Emancipação Político-Administrativa.

Registra-se e Publica-se

MARIA LURDES PORTUGAL

Prefeita do Município de Caarapó

Decreto Nº 116/2026 - 17 de junho de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em